

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação, mediante Dispensa de Licitação, de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras refrigeradas para conservação de imunobiológicos

Órgão	Prefeitura Municipal de Tarumã — Estado de São Paulo
Unidade Demandante	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda e calibração metrológica rastreável (RBC/INMETRO), em 04 (quatro) câmaras refrigeradas destinadas à conservação de imunobiológicos.
Forma de Contratação Prevista	Dispensa de Licitação em razão do valor, sob a forma eletrônica — art. 75, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021, arts. 18, § 1º, e 75, II, § 3º; Decreto Federal nº 12.807/2025
Modalidade Proposta	Dispensa
Valor Total Estimado	R\$ 38.600,00(Trinta e oito mil e seiscentos reais)
Fonte de Recursos	Fundo Municipal de Saúde
Data de Elaboração	08/07/2026
Responsável pela elaboração	Glaucia Passarelli Carvalho — Supervisora de Programas

1. OBJETO

Contratação, mediante Dispensa de Licitação, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças sob demanda e calibração metrológica rastreável (RBC/INMETRO), em 04 (quatro) câmaras refrigeradas das marcas Elber e Indrel, destinadas à conservação de imunobiológicos da rede municipal de saúde do Município de Tarumã/SP, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

As câmaras refrigeradas integrantes da rede municipal de saúde destinam-se ao armazenamento de imunobiológicos sob temperatura rigorosamente controlada (+2 °C a

+8 °C), condição indispensável à preservação de sua potência imunogênica e à execução das ações do Programa Nacional de Imunizações.

A manutenção preventiva sistemática e a calibração metrológica rastreável dos sensores de temperatura constituem medidas indispensáveis para assegurar a integridade dos insumos, prevenir falhas operacionais e minimizar o risco de perdas de imunobiológicos, com observância das diretrizes técnicas do Ministério da Saúde e dos princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

As razões técnicas, administrativas e econômicas que fundamentam a presente contratação, bem como a estimativa detalhada do valor, encontram-se exaustivamente expostas no Estudo Técnico Preliminar que integra o respectivo processo administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total estimado anual da contratação encontra-se abaixo do limite legal de R\$ 65.492,11, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, aplicável a outros serviços e compras.

Nos termos do § 3º do referido dispositivo, a Dispensa observará o rito eletrônico, com divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando-se ampla publicidade, competitividade compatível com a natureza da contratação e economicidade.

Declara-se, para todos os fins, a inexistência de fracionamento indevido de despesa, uma vez que a contratação abrange integralmente o objeto pretendido para o exercício de referência, não havendo desmembramento artificial de contratação de maior vulto, nem contratações paralelas com o mesmo objeto ou ramo de atividade.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS

Item	Equipamento	Fabricante	Local de Instalação	Patrimônio
01	Câmara refrigerada CSV 300	Elber	Sala de Vacinação — Complexo de Saúde	Sem patrimônio
02	Câmara refrigerada CSV 120	Elber	ESF Pássaros	7032
03	Câmara refrigerada RVV 22	Indrel	Sala de Vacinação — Complexo de Saúde	6072
04	Câmara refrigerada RVV 22	Indrel	ESF Dourados	6071

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Manutenção preventiva mensal

A Contratada executará visitas técnicas preventivas com periodicidade mensal, em cada um dos equipamentos, totalizando 12 (doze) intervenções anuais por unidade, com a obrigatoria execução, no mínimo, das atividades de verificação a seguir relacionadas:

- Verificação das condições gerais de conservação do gabinete;
- Verificação das condições gerais de conservação da pintura;
- Verificação das condições gerais de conservação do painel;
- Limpeza interna e externa dos equipamentos;
- Verificação da tensão da bateria do registrador de temperatura;
- Verificação das condições de conservação da borracha de vedação das portas;
- Verificação das condições de conservação dos fechos das portas;
- Configuração (setup) dos alarmes de temperatura máxima e mínima;
- Teste de funcionamento do sistema audiovisual de alarmes;
- Verificação do funcionamento do cabo de força;
- Verificação do funcionamento das chaves;
- Verificação do funcionamento dos controles;
- Verificação do funcionamento dos indicadores e do display;
- Verificação do funcionamento do sistema de refrigeração;
- Verificação da indicação e atuação do controlador/indicador de temperatura;
- Teste de disparo dos alarmes de temperatura máxima e mínima.

Ao término de cada visita, a Contratada emitirá Relatório Técnico de Manutenção Preventiva, em duas vias, contendo a identificação do equipamento, a relação das verificações realizadas, eventuais ocorrências detectadas, recomendações técnicas e identificação do profissional executante, com assinatura do responsável da unidade de saúde.

5.2. Calibração metrológica

Anualmente, no decorrer do primeiro trimestre de vigência contratual e nas eventuais prorrogações, a Contratada executará a calibração metrológica dos sensores e termômetros de cada equipamento, por meio de laboratório acreditado pela Rede Brasileira de Calibração (RBC/INMETRO), com emissão de certificado de calibração individualizado, em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

O certificado deverá contemplar, no mínimo:

- Identificação completa do equipamento (marca, modelo, número de série e patrimônio);
- Faixa calibrada compatível com a operação do equipamento;
- Pontos de medição e respectivas leituras;
- Incerteza de medição expandida, com indicação do fator de abrangência;
- Rastreabilidade aos padrões metrológicos nacionais;
- Data da calibração e identificação do laboratório executor.

5.3. Manutenção corretiva

A manutenção corretiva será executada sob demanda, mediante abertura de chamado pela Contratante, por meio de correio eletrônico institucional ou outro canal formalmente acordado entre as partes, observados os seguintes prazos máximos:

- Atendimento técnico presencial: até 4 (quatro) horas úteis, contadas da abertura do chamado;
- Solução definitiva da ocorrência: até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do atendimento presencial;
- Disponibilização imediata de câmara refrigerada reserva (backup) de capacidade técnica equivalente, em até 12 (doze) horas, sempre que a solução definitiva exigir a retirada do equipamento das dependências do Município, sem ônus adicional à Contratante.

Considera-se hora útil, para os fins deste Termo, o intervalo compreendido entre as 8h00 e as 15h00, de segunda a sexta-feira, ressalvadas as ocorrências de natureza emergencial, que demandarão atendimento imediato, independentemente do horário.

5.4. Fornecimento de peças sob demanda

As peças necessárias à execução dos serviços corretivos serão fornecidas sob demanda, mediante apresentação prévia de orçamento detalhado pela Contratada, contendo:

- Descrição técnica completa da peça, com marca, modelo e número de referência do fabricante;
- Quantitativo;
- Valor unitário e valor total;
- Prazo de entrega e instalação;
- Declaração de compatibilidade com o equipamento original.

O fornecimento será condicionado à aprovação expressa da Contratante, mediante análise técnica e verificação de compatibilidade com os preços praticados no mercado,

podendo a Administração realizar pesquisa de preços complementar, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

As peças deverão ser, obrigatoriamente, novas, originais ou homologadas pelo fabricante, vedando-se a utilização de peças usadas, reconcondicionadas ou de procedência duvidosa, sob pena de devolução, substituição imediata e responsabilização contratual da Contratada.

A garantia mínima das peças substituídas será de 90 (noventa) dias, contados da instalação, ou aquela estabelecida pelo fabricante, prevalecendo a maior.

6. DOS PRAZOS

6.1. Vigência contratual

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação sucessiva, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à demonstração da vantajosidade da contratação, à manutenção das condições de habilitação e à manifestação de interesse das partes, observado o limite de dispensa por valor apurado a cada renovação, sob pena de necessidade de novo procedimento licitatório.

6.2. Início da execução

A execução dos serviços terá início em até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, com a realização da primeira visita técnica preventiva em cada equipamento.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação, a Contratada deverá comprovar:

- Autorização formal de assistência técnica emitida pelo fabricante Elber Indústria de Refrigeração Ltda., ou denominação social sucessora, em nome da interessada, em vigor;
- Autorização formal de assistência técnica emitida pela Indrel Scientific (Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda.), ou denominação social sucessora, em nome da interessada, em vigor;
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços de manutenção em câmaras refrigeradas para conservação de imunobiológicos, em quantitativo compatível com o objeto;
- Comprovação de que dispõe, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, de profissional técnico habilitado em refrigeração ou eletromecânica, com registro no respectivo conselho profissional, quando exigível;

- Indicação de laboratório acreditado pela RBC/INMETRO, próprio ou contratado, para a execução dos serviços de calibração metrológica.

A exigência de autorização formal dos fabricantes justifica-se pela criticidade do serviço, pela especificidade tecnológica dos equipamentos e pela necessidade de preservação da integridade técnica e da garantia residual dos bens, mostrando-se proporcional e compatível com a natureza da contratação direta ora proposta.

8. HABILITAÇÃO FISCAL, JURÍDICA E TRABALHISTA

Para fins de contratação, será exigida da interessada a apresentação dos documentos previstos nos arts. 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, notadamente:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações consolidadas, devidamente registrados;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio da interessada;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da contratação, na forma da lei.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com observância integral das especificações deste Termo de Referência, dos manuais técnicos dos fabricantes e das normas técnicas aplicáveis;
- Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência anormal verificada durante a execução, especialmente aquelas que coloquem em risco a integridade dos imunobiológicos armazenados;
- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais empregados na execução, inclusive quanto a vínculos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários;
- Fornecer aos seus profissionais os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários à execução segura dos serviços;

- Apresentar Relatório Técnico de Manutenção a cada visita preventiva ou corretiva, em modelo previamente aprovado pela Contratante;
- Manter registro detalhado de todas as intervenções realizadas, com histórico técnico individualizado por equipamento;
- Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, peça que apresente defeito dentro do período de garantia;
- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade com o pactuado;
- Sujeitar-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- Respeitar as normas de biossegurança, higiene e organização das unidades de saúde durante a execução dos serviços;
- Assumir integral responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventuais danos materiais ou pessoais causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Designar formalmente o fiscal e o gestor do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Disponibilizar à Contratada todas as informações e documentos técnicos necessários à execução dos serviços;
- Garantir o acesso da Contratada aos locais de instalação dos equipamentos, observados os horários de funcionamento das unidades de saúde;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos contratualmente, mediante apresentação dos documentos fiscais e relatórios técnicos pertinentes;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando ocorrências e adotando as providências cabíveis;
- Notificar formalmente a Contratada acerca de eventuais irregularidades, concedendo-lhe prazo para regularização;
- Aprovar previamente os orçamentos de peças apresentados pela Contratada, conforme item 5.4 deste Termo.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, com designação formal de gestor e fiscal técnico mediante portaria específica.

Caberá ao fiscal técnico, entre outras atribuições:

- Conferir a execução das visitas técnicas preventivas e a regularidade dos relatórios apresentados;
- Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento;
- Avaliar a qualidade técnica dos serviços e o cumprimento dos prazos contratuais;
- Comunicar formalmente ao gestor do contrato eventuais ocorrências que demandem providências administrativas;
- Registrar, em meio próprio, as ocorrências relativas à execução.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será mensal, considerando-se a efetiva execução das visitas preventivas no período, bem como, quando houver, dos serviços corretivos e do fornecimento de peças previamente aprovados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista.

As parcelas serão compostas por:

- Valor fixo mensal correspondente à manutenção preventiva e à disponibilidade do serviço de manutenção corretiva, sem ônus adicional para chamados não relacionados a fornecimento de peças;
- Parcela específica anual referente à calibração metrológica;
- Parcela variável, sob demanda, referente ao fornecimento de peças aprovadas, mediante apresentação de nota fiscal individualizada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, asseguradas a ampla defesa e o contraditório, observada a seguinte gradação:

- Advertência, na hipótese de infração leve;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução parcial ou total;
- Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária Atenção Primária, do Fundo Municipal de Saúde, a ser indicada no momento da formalização contratual, observada a classificação funcional programática pertinente ao exercício financeiro.

15. REAJUSTE CONTRATUAL

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, será admitido o reajuste anual dos preços contratuais, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, observado o disposto no art. 25, § 7º, e no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16. RITO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O procedimento de Dispensa de Licitação observará o rito eletrônico previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com as seguintes etapas essenciais:

- Elaboração e aprovação do presente Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Riscos correlatos;
- Realização de pesquisa formal de preços, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Divulgação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas;
- Análise das propostas apresentadas, com verificação de exequibilidade e adequação técnica;
- Verificação da regularidade fiscal, jurídica, trabalhista e técnica da proposta mais vantajosa;
- Ratificação da Dispensa pela autoridade competente e publicação do respectivo ato;
- Formalização do contrato e publicação no PNCP como condição de eficácia.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observados os princípios da Administração Pública.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Riscos correlatos, constantes do respectivo processo administrativo.

Tarumã/SP, 15 de julho de 2026.

ELAINE CRISTINA SOTO
Secretária Municipal de Saúde
Aprovação do ETP